REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SEMENTE PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.041479/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
Endereço: DES MUNHOZ DE MELLO Número: 176 Complemento: SALA
Bairro: CENTRO Município: CAFELANDIA UF: PR CEP:85415-000
CNPJ/MF nº: 76.093.731/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
13/05/2025 a 02/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
13/05/2025 a 31/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção “SEMENTE PREMIADA” o cooperado pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos completos, plenamente capaz para os atos da vida civil, domiciliado no Estado do Paraná, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, que comprar 25 (vinte e cinco) sacas de sementes de milho ou mais nas lojas participantes, por compra, das 08:00 do dia 13/05/2025 até às 18:00 do dia 31/05/2025 (horário de Brasília), e cumprirem aos demais requisitos deste regulamento.

6.2 O cliente receberá tantos cupons quantos forem os múltiplos de 25 (vinte e cinco) sacas de sementes de milho, por compra, adquiridos nas lojas participantes, durante o período de vigência desta promoção.

Exemplo:
Comprou 25 sacas de sementes de milho no mesmo pedido = 1 cupom
Comprou 50 sacas de sementes de milho no mesmo pedido = 2 cupons

6.3 Serão emitidos tantos cupons quantos forem necessários para garantir o fornecimento até o término do período de participação, cuja responsabilidade pela emissão e controle é da mandatária.

6.4 A compra que não completar a quantia mínima de 25 (vinte e cinco) sacas de sementes de milho ou o excedente da compra que superar essa quantidade, sem completar um múltiplo de 25 (vinte e cinco), não gerará cupom nem acumulará para cômputo com novas compras.

Exemplo:
Comprou 20 sacas de sementes de milho no mesmo pedido = 0 cupom
Comprou 25 sacas de sementes de milho no mesmo pedido = 1 cupom
Comprou 30 sacas de sementes de milho no mesmo pedido = 1 cupom e descarte das 5 sacas remanescentes.

6.5 Preenchidos os requisitos previstos no item anterior, será emitido o cupom para participação da promoção com os seguintes campos obrigatórios a serem preenchidos à caneta pelo participante:

a) Nome ou Grupo Familiar:
b) Matrícula:
c) Cidade:
d) CPF:
e) Telefone:
f) Número do pedido:

6.6 O fornecimento de informações pessoais completas e legítimas é condição indispensável para a devida identificação do participante possivelmente contemplado, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto, que implique na impossibilidade de notificação. O preenchimento do cupom com lápis ou carimbo será igualmente considerado causa de desclassificação.

6.7 Os cupons deverão ser preenchidos e depositados nas urnas até às 18:00 do dia 31/05/2025 (horário de Brasília), impreterivelmente, sob pena de desclassificação.

6.8 O horário regular de funcionamento dos participantes poderá ser alterado sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, por advento de caso fortuito ou de força maior.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Em qual cooperativa você tem a chance de ganhar um drone agrícola T50?

( ) COPACOL ( ) Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/06/2025 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/05/2025 00:00 a 31/05/2025 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: DES MUNHOZ DE MELLO NÚMERO: 176 COMPLEMENTO: SALA BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Cafelândia UF: PR CEP: 85415-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	DRONE DJI T50 V2 (acompanhado de BATERIA DJI T50 DB1560, BATERIA DJI WB37 CEST: 01.999.00, CARREGADOR 65W CEST: 12.001.00 e HUB DE CARREGAMENTO WB37) ou o crédito no respectivo valor, mediante cartão de crédito pré-pago, com as funções saque e transferência desabilitadas, a escolha do ganhador.	131.331,34	131.331,34	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	131.331,34

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Ao término do período de participação, às 18h do dia 31/05/2025 (horário de Brasília), as urnas serão lacradas e reabertas somente às 09h, do dia 02/06/2025, quando um representante da mandatária realizará o rompimento do lacre, podendo todo e qualquer interessado a acompanhar presencialmente a qualquer das apurações.

10.2 Ao realizar a apuração, o representante da mandatária escolherá aleatoriamente 3 (três) pessoas, sendo:

a) 1 (uma) para extrair os cupons da urna; e
b) 2 (duas) outras pessoas para atuar como testemunhas.

10.3 O cupom será retirado da urna e verificado pela pessoa indicada no item "a", em seguida sendo entregue às testemunhas, para que atestem a veracidade e regularidade das informações nele constantes, podendo desta análise resultar uma das seguintes hipóteses:

a) O cupom estar íntegro, com a resposta correta à pergunta promocional constante do item 7 e com as informações necessárias à identificação e à notificação do cliente possivelmente contemplado listadas no item 6.5; neste caso, as testemunhas entregarão o cupom ao representante, que anunciará o possível ganhador;

b) O cupom não estar íntegro, não conter a resposta correta à pergunta promocional constante do item 7 e/ou com as informações necessárias à identificação e à notificação do cliente possivelmente contemplado listadas no item 6.5; neste caso, as testemunhas irão entregar o cupom ao representante e retirar outro da urna; assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom válido e se proceda à divulgação do possível ganhador.

10.4 Serão retirados, ainda, mais 3 (três) cupons suplentes para utilização em caso de eventual desclassificação do possível ganhador.

10.5 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

10.6 É responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados, devendo estes verificarem regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone.

10.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, do efetivo contato da mandatária, ocorrerá uma das seguintes hipóteses:

a) o cliente ter atendido às solicitações feitas, com a definição do ganhador e anúncio deste ao público;
b) o cliente não atender às solicitações feitas e ser desclassificado, devendo ser rompido o lacre dos cupons suplentes e feita nova verificação para identificação de outro possível ganhador.

10.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, do efetivo contato com o titular do último cupom suplente, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação deste último e o recolhimento do respectivo valor do prêmio à União.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 11.2;
b) Fornecer dados incompletos ou incorretos no preenchimento do cupom;
c) Preencher o cupom à lápis ou com carimbo;
d) Não responder ou responder incorretamente à pergunta promocional constante do cupom;
e) Não depositar o cupom de participação na urna, durante o período de participação;
f) Rasurar ou apresentar irregularidade ou fraude na participação;
g) Não cumprir à solicitação feita pela mandatária, em descumprimento ao item 10.5;
h) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

11.2 Não podem participar: as pessoas jurídicas, os funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa promoção, os funcionários das lojas participantes, distribuidores de produtos da promotora e/ou quaisquer outras pessoas de empresas envolvidas diretamente na presente promoção.

11.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O contemplado será notificado em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumpriu o item 10.5, observando-se, para tanto, os dados constantes do cupom.

12.2 O resultado com o nome do contemplado será divulgado ao público nas redes sociais do Copacol Supermercados, em até 7 (sete) dias úteis, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los por até 12 (doze) meses, ambos os prazos contados da data da apuração ou da definição do contemplado, caso haja descumprimento do item 10.5, sempre vinculados ao certificado de autorização.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos ao contemplado, em sua residência (se optar pelo Drone) ou via correspondência postal (se optar pelo crédito), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração, cumprindo ao disposto no Art. 5º do Decreto 70.951/72.

13.2 O contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega”, selecionar a opção pelo prêmio físico (Drone) ou virtual (crédito) e fornecer uma cópia simples de um documento pessoal (RG e CPF ou CNH), os quais serão digitalizados, para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, constituindo prova de entrega do prêmio e sendo mantidos sob guarda da mandatária por até 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

13.3 Se o ganhador optar pelo prêmio físico (Drone), receberá o prêmio acompanhado da nota fiscal, devendo ser conferida a sua integridade no ato do recebimento, a partir deste momento ficando a mandatária isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual de fábrica.

13.3.1 Em caso de vício do produto, de qualquer natureza, fica ciente o contemplado de que deverá buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

13.4 Se o ganhador optar em receber o prêmio virtual, correspondente ao crédito mediante cartão pré-pago, com a função saque ou transferência desabilitada, no valor do correspondente ao Drone, deverá observar as seguintes cláusulas:

13.4.1 O crédito será entregue em cartão pré-pago, com a função saque e transferência desabilitada, a ser mantida mesmo depois de efetuada a entrega, vedada em qualquer circunstância a conversão do respectivo saldo em moeda corrente, caracterizando-se tal hipótese violação ao regulamento e à legislação.

13.4.2 O crédito poderá ser utilizado para a compra de qualquer produto no mercado em geral, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite para entrega do prêmio. Se o prêmio não for utilizado durante este prazo, o crédito remanescente expirará e o prêmio será considerado integralmente utilizado, sem possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o contemplado.

13.4.3 Cada compra realizada com o cartão será automaticamente deduzida do saldo. Não é necessária a utilização integral em somente uma transação comercial, podendo ser utilizado mediante diversas compras, desde que todas sejam realizadas durante o período de validade.

13.4.4 Em sendo o valor das compras pretendidas superior ao saldo do cartão, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total.

13.5 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie, independentemente do motivo que gere uma dessas pretensões.

13.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá será entregue a um de seus herdeiros, desde que devidamente comprovada essa condição.

13.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

13.8 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, também mediante guia DARF (cód. 0916).

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A mandatária realizará o tratamento dos dados pessoais dos participantes, coletados no preenchimento do cupom, para a finalidade de participar da campanha na forma disposta neste regulamento. A base legal para o tratamento é a execução de contrato, na forma do Art. 7º, V, da LGPD.

14.1.1 O participante fica ciente de que, caso seja contemplado, seu nome e imagem serão divulgados na forma constante do item 12.2 e 14.4 deste regulamento, em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

14.1.2. Ao preencher o cupom e depositá-lo na urna, o participante confere o seu aceite ao presente regulamento e ao tratamento dos seus dados pessoais. O tratamento é necessário para identificar o participante e validar a sua participação na promoção.

14.1.3 Demais informações não mencionadas neste regulamento seguirão o disposto na política de privacidade, disponível no site: www.copacol.com.br/politica-privacidade

14.1.4 Após o encerramento da promoção, a COPACOL permanecerá com os cupons coletados até a homologação da prestação de contas e, findo este prazo, os cupons serão eliminados. Eventuais questionamentos de LGPD deverão ser encaminhadas para o e-mail bruna.burdinhao@copacol.com.br

14.1.5 Os participantes se declaram devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e /ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. O aceite ao recebimento de marketing não é obrigatório para participação da promoção.

14.1.6 A COPACOL implementa medidas protetivas razoáveis contra ameaças físicas, administrativas e técnicas para proteger suas informações pessoais de acesso, uso e divulgação não autorizados.

14.2 Os dados pessoais coletados, para fins de fiscalização do Ministério da Fazenda, serão compartilhados com o órgão fiscalizador da promoção (SPA/MF) e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da COPACOL pelo tempo necessário, para a realização da presente promoção.

14.2.1 O participante se declara ciente, ainda, que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), excepcionalmente, seus dados pessoais fornecidos poderão ser compartilhados entre a mandatária e os parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas.

14.2.2 A empresa parceira, todavia, devolverá integralmente à mandatária os dados que porventura receber em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhe sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo em cumprimento de obrigação legal.

14.3 Eventuais questionamentos deverão ser dirigidos à mandatária pelo SAC da promoção, através de ligação para o telefone 0800-045-1313 ou e-mail para o endereço sac@copacol.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito o contato depois do término da promoção.

14.3.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

14.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

14.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

14.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei n° 11.265/06.

14.7 A promoção será divulgada através de mídia on-line e off-line e o regulamento será disponibilizado no site https://copacol.com.br/

14.8 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os demais e exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/05/2025 às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DBX.RRC.JBJ